**Ofício nº PMC/SEPLAN/DCONV/221/2025**
**Congonhas, 07 de Julho de 2025**

À Câmara Municipal de Congonhas,

Encaminhamos em anexo cópia do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração Nº 18/2024, que entre si celebram o município de Congonhas e a Associação Comunitária Vida Nova – Filial – para ciência e controle.

Atenciosamente,

NATHAN FILIPE CARMO MOREIRA:08497682688
Assinado de forma digital por NATHAN FILIPE CARMO MOREIRA:08497682688
Dados: 2025.07.07 11:31:41 -03'00'

Nathan Filipe Carmo Moreira
Secretário Municipal de Planejamento

Câmara Municipal de Congonhas
PROTOCOLO GERAL 1806/2025
Data: 07/07/2025 - Horário: 11:57
Legislativo

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N°. 18/2024 PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VIDA NOVA FILIAL.**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, Anderson Costa Cabido, inscrito no RG Nº M-4370328 e no CPF nº 813.617.426-15, e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Maria de Fátima Lima de Brito Sabará, portador da Carteira de Identidade nº. M 7.933.048 e do CPF 004.919.566-22 e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VIDA NOVA FILIAL**, inscrita no CNPJ nº. 03.794.951/0002-59, com sede na Rua Avenida Bias Fortes, nº 284, Lamartine, Congonhas/MG, neste ato representada por sua Presidente, Eulinda Márcia de Castro, inscrita no CPF nº 473.955.086-53, doravante denominada OSC (Organização da Sociedade Civil), resolvem celebrar este **ADITIVO**, com fundamento na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº. 13.204 de 14 de dezembro de 2015, mediante as cláusulas e condições abaixo descritas.

Processo Administrativo nº. 7543-001/2024

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui-se como objeto do presente termo aditivo alteração de vigência e readequação dos valores, sem alteração do valor global, conforme plano de trabalho e mantendo as demais cláusulas inalteradas.

**CLÁUSULA SEGUNDA– DA VIGÊNCIA**

Este instrumento tem sua vigência prorrogada até 31 de julho de 2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO**

Ratificam-se todos os demais termos, condições e cláusulas do Termo de Colaboração n. º18/2024, sendo que o extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial Eletrônico do município de Congonhas, para surtir todos os efeitos jurídicos, nos termos da legislação vigente.

Anderson Cabido
Prefeito de Congonhas

Assim avençados, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

Congonhas, 03 de julho de 2025.

**EULINDA MÁRCIA DE CASTRO**
Presidente da Associação Comunitária Vida Nova

**MARIA DE FÁTIMA LIMA DE BRITO SABARÁ**
Secretária Municipal Desenvolvimento e Assistência Social

**ANDERSON COSTA CABIDO**
Prefeito de Congonhas

## PLANO DE TRABALHO

**1 - DADOS DO MUNICÍPIO**

| | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO/ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CONGONHAS | | CNPJ: 16.752.446/0001-02 |
| ENDEREÇO: Kubitschek - 135 – Centro | | Praça Presidente |
| MUNICÍPIO: Congonhas | UF: MG | CEP: 36.410-064 |
| NOME DO RESPONSÁVEL: Anderson Costa Cabido | CI: M-4.370.328 | CPF: 813.617.426-15 |
| CARGO: | | Prefeito |

**2 - DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**

| | | | |
|---|---|---|---|
| ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC: Associação Comunitária Vida Nova- Filial | | | CNPJ:03.794.951/0002-59 |
| ENDEREÇO: Avenida Governador Bias Fortes, 284 Bairro Lamartine | | | |
| MUNICÍPIO: Congonhas | UF: MG | CEP: 36.414-054 | TELEFONE: (31) 998031954 |
| CONTA CORRENTE ESPECÍFICA: | BANCO: | | AGÊNCIA: |
| NOME DO RESPONSÁVEL: Eulinda Márcia de Castro | | Nº IDENTIDADE: M2924067 | CPF: 473.955.086-53 |
| ENDEREÇO: Avenida Governador Bias Fortes 284 - A | | | |

| | | |
|---|---|---|
| CARGO: PRESIDENTE | TELEFONE: (31) 998031954/(31)99543-4498/(31)99741-3041 | E-MAIL DO RESPONSÁVEL PELA OSC: associacaocomunitariavidanova@yahoo.com.br |

**3 - HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**

ENTIDADE PREPONENTE:

A Associação Comunitária Vida Nova, fundada em 18 de novembro de 1999, tem uma trajetória de trabalho voltada para promoção do desenvolvimento humano, por meio de intermediações e práticas pautadas no acolhimento, emancipação: "capacidade de gerar sua própria renda", ressocialização, reintegração de pessoas em situação de rua e, ou vitimas de violência bem como, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitário.

Resumo: Missão: Promover o desenvolvimento humano, por meio de intermediações e práticas pautadas no acolhimento, prevenção, emancipação: "capacidade de gerar sua própria renda", ressocialização, reintegração e fortalecimento de vínculos familiares de pessoas em situação de vulnerabilidade.

**4 - TÍTULO DO PROJETO**

| | |
|---|---|
| **Casa de Apoio da Mulher** | PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 meses a partir da data da assinatura do termo |

**5 - OBJETO (DESCRIÇÃO DO PROJETO)**

Constitui-se como objeto do presente termo aditivo alteração de vigência e readequação dos valores, sem alteração do valor global, conforme plano de trabalho e mantendo as demais cláusulas inalteradas.

**6 - LOCAL (ENDEREÇO) DE EXECUÇÃO DO PROJETO / ATIVIDADE E INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL, SE NECESSÁRIA**

Rua Sebastião Frutuoso da Silva, nº 36, Bairro Nova Cidade - Congonhas/MG - CEP 36.416-252.
(Termo de cessão de imóvel pelo Município de Congonhas)

**7 - JUSTIFICATIVA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO**

O Centro de Referência da Mulher – CRM é um espaço destinado ao acolhimento e atendimento humanizado às mulheres vítimas de violência de gênero (doméstica e familiar).O objetivo do CRM é auxiliar no fortalecimento pessoal e social das mulheres que sofrem violência doméstica e familiar e/ou estão em situação de vulnerabilidade social. No município de Congonhas – MG, o Centro de Referência da Mulher, tem capacidade para atendimento de aproximadamente 50 mulheres mês. Dentre os serviços que presta de escuta qualificada, acompanhamento, também estão incluídas as orientações jurídicas e encaminhamentos necessários a rede de serviço e demais políticas públicas.

A primazia do trabalho se da na humanização e qualidade da atenção que implicam na promoção, reconhecimento e respeito aos seus direitos, visto que na busca por atendimento relatam terem sido expostas a situações de discriminação, frustrações e violações dos direitos, que aparecem como principal origem de tensão e mal-estar psicológico e físico. É justamente nesse processo contínuo que demanda a reflexão permanente sobre os atos, condutas e comportamentos de cada pessoa envolvida na relação (Mulher e Família). Esta é uma das definições do atendimento humanizado.

Globalmente, estima-se que 27% das mulheres de 15 a 49 anos tenham passado por algum tipo de violência doméstica pelo menos uma vez na vida desde os 15 anos. Em 2018, 13%, ou seja, 492 milhões de mulheres de 15 a 49 anos sofreram violência de seus parceiros. Sendo que, destes 492 milhões, 24% das mulheres têm entre 15 e 19 anos. Em 2020, segundo o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, foram registradas 105.821 denúncias de violência contra a mulher, total que representam cerca de 30% nas plataformas do Ligue 180 e do Disque 100.

No sentido de garantir a essas mulheres o acesso a locais seguros e protegidos, onde as mesmas necessitam de tempo para organizar suas vidas nas dimensões familiar e social: fortalecimento de vínculos familiares e sociais fragilizados e ou interrompidos, propõe-se a criação de uma casa de acolhimento provisório de curta duração (com prazo máximo de 15 dias, podendo ser prorrogado por mais 15 dias), que deverá ser implantada pelo município de Congonhas - MG, em parceria com a organização da sociedade civil organizada, com possíveis intermediações junto a outros equipamentos sociais, no sentido de melhor atender as necessidades das mulheres vítimas de violência de gênero no município, com o objetivo de minimizar seus efeitos sendo uma rede de apoio contra esse tipo de situação.

Anderson Cabido
Prefeito de Congonhas

**8 - DIAGNÓSTICO DA REALIDADE** (descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades/projetos e as metas a serem atingidas)

Mediante os indicadores do Centro de Referência da Mulher em Congonhas – MG, de janeiro a dezembro de 2023, foram efetuados 130 cadastros novos. Considerando os casos que estão em acompanhamento e sendo monitorados de janeiro a dezembro de 2023, somam um total de 426 casos. Até a presente data, já foram encaminhadas o total de 16 (dezesseis) mulheres para "A Casa de Apoio da Mulher" sendo que 6 delas foram acompanhadas de seus filhos com idade inferior a 18 anos, totalizando 30 acolhimentos. Desde modo, o objetivo do trabalho é garantir a essas mulheres acesso a um local seguro e protegido garantindo-lhes sua integridade física e emocional.

**9- PÚBLICO-ALVO** (direta e indiretamente)

Até 10 mulheres acima de 18 anos em situação de violência de gênero (doméstica, familiar, dentre outras), que não estejam sob risco de morte, acompanhadas ou não de seus filhos e filhas até 18 aos incompletos.

**10-FORMA DE EXECUÇÃO / METODOLOGIA DE TRABALHO** (forma de execução das atividades ou do projeto). Descrever detalhadamente como as atividades serão desenvolvidas com o público-alvo

O acolhimento provisório realizado na casa de Apoio ao CRM deverá garantir a integridade física e emocional das mulheres, com atendimentos e acompanhamento a ser realizado pelos técnicos dos serviços vinculados à equipe de Proteção Especial do município (Equipe do PAEFI do Centro de Referência da Mulher) para posteriormente efetivar os encaminhamentos necessários, orientar e dar o apoio indispensável, oferecer informações sobre a defesa dos seus direitos e dar o suporte necessário para as usuárias.

Para preservar a integridade física e emocional das mulheres que são o público alvo, foi disponibilizado imóvel cedido pelo Município de Congonhas situado à Rua Sebastião Frutuoso da Silva, Nº36, Bairro Nova Cidade, para o acolhimento provisório de curta duração, de acordo com as diretrizes Nacionais para o Abrigamento de Mulheres em Situação de Risco e Violência, da Secretaria de Política para Mulheres, da Presidência da República, com prazo de permanência de até 15 dias, podendo, de acordo com as necessidades fundamentadas de cada caso, ser renovado por no máximo 15 dias. Em caso de futuras reincidências dos fatores que demandam apoio a mulheres que receberam suporte anteriormente a acolhida deverá ser mediante novo encaminhamento pela equipe responsável. No sentido de garantir a essas mulheres o acesso a locais seguros e protegidos, onde elas necessitam de tempo para organizar sua rotina, e repensar sua vida para tomada de decisões mais assertivas, visando uma mudança na sua qualidade de vida familiar, social e econômica, como protagonistas da sua própria vida faz-se o apoio necessário:

- Acesso a Rede Socioassistencial e demais órgão do sistema de garantia de direitos a ser mediado pela equipe do CRM-PAEFI;
- A construção de um plano de atendimento em conjunto com o usuário que contemple suas demandas, por meio de entrevistas e atendimentos individuais, através dos técnicos de referencia do CRM,
- Reuniões com atores da rede de proteção e técnicos de referência dos equipamentos que compõem a rede;
- Articulação com equipamentos sociais públicos e privados para tentativas de inserção ou reinserção no mercado de trabalho, a ser mediado pela equipe de referencia do CRM.

A vinculação e a definição de estratégias para a garantia da continuidade do serviço da Casa de Acolhimento Provisório deverão ser decididas a partir das demandas levantadas ao longo do período de vigencia do termo.

**11-ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS E RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS**

| OBJETIVO | ATIVIDADE(S) RESUMO | RESULTADOS ESPERADOS |
|---|---|---|
| 1-Preservar a integridade física e emocional das Mulheres Vítimas de violência de gênero e de seus filhos e filhas de até 18 anos incompletos. | Acolhimento do público-alvo em estrutura adequada, oferecimento de alimentação, serviços de higiene pessoal e dormitório. | Retirada da mulher do ciclo de violência ao qual está vivenciando |
| 2-Oferecer acolhida segura as mulheres vítimas de violência de gênero | Oferecer apoio via acolhida com profissionais oferecidos pela Associação Comunitária Vida Nova, adequados (as) a receber, acomodar e cuidar dos novos usuários na casa. Caberá à equipe técnica do Centro de Referência da Mulher (CRM) realizar o encaminhamento via envio de relatório. | Acolhida humanizada. |

**12- EQUIPE TÉCNICA (especificar os profissionais envolvidos na execução do projeto/atividade)**

| NOME | FUNÇÃO NO PROJETO | FORMAÇÃO PROFISSIONAL | VÍNCULO (CLT/CONTRATO/MEI) | HORAS SEMANAIS TRABALHADAS |
|---|---|---|---|---|
| A contratar | Coordenadora | Graduanda ServiçoSocial | CTL | 40 H |
| A contratar | Assist. administrativo | 2° grau | CTL | 44 H |
| A contratar | 4 Monitores | 2° grau | CTL | 12x36 |
| A contratar | Cozinheira | 2° grau | CTL | 44 H |

Anderson Cabido
Prefeito de Congonhas

**13 – AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

| OBJETIVOS / METAS(quantitativas e mensuráveis a serem atingidas) | INDICADORES QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS DE RESULTADOS | MEIOS DE VERIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 1. Preservar a integridade física e emocional das mulheres vítimas de violência de gênero e de seus e filhos e filhas de até 18 anos incompletos. | Número de refeições ofertadas;<br>Número de Kits de higienização pessoal ofertados;<br>Grau de satisfação do usuário com acolhimento. | Tabela de controle de oferta da alimentação<br>Tabela de controle de oferta dos Kits de higiene pessoal.<br>Pesquisa de satisfação dos usuários com o serviço. |
| 2 Oferecer apoio via acolhida segura as mulheres vítimas de violência de gênero e seus filhos e filhas de até 18 anos incompletos. | Número de acolhimentos e desligamento realizados | Ficha de acolhimento.<br>Relatório diário de rotina. |

**14 - CONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META – ETAPA OU FASE)**

**RESUMO GERAL**

| META | ETAPA FASE | DESCRIÇÃO DAS METAS E ETAPAS | INDICADOR FÍSICO | | DURAÇÃO | | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | QUANT. | INÍCIO | TÉRMINO | |
| | 1 | Pessoal e encargos | | 12 | jun/24 | mai/25 | R$ 250.110,51 |
| | 2 | Material de consumo | | 12 | jun/24 | mai/25 | R$ 46.293,00 |
| | 5 | Serviços de Terceiros (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) | | 12 | jun/24 | mai/25 | R$ 113.557,00 |
| | | | | | | **TOTAL DO PROJETO** | **409.960,51** |

**PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO DOS RECURSOS**

**15- PESSOAL E ENCARGOS**

| META | ETAPA FASE | FUNÇÃO | SITUAÇÃO | QUANT. MESES | VALOR MENSAL BRUTO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1.1 | Coordenador (1) **(2 meses já pagos com valor do plano anterior)** | CLT | 2 | R$ 3.500,00 | R$ 7.000,00 |
| | 1.2 | Coordenador (1) | CLT | 10 | R$ 4.545,10 | R$ 45.451,00 |
| | 1.3 | Monitores (2 diurnos e 2 noturnos) | CLT | 12 | R$ 1.744,05 | R$ 83.714,40 |
| | 1.4 | Assistente Administrativo (1) | CLT | 12 | R$ 2.500,00 | R$ 30.000,00 |
| | 1.5 | Cozinheira (1) Pago até NOVEMBRO | CLT | 5 | R$ 1.744,05 | R$ 8.720,25 |
| | 1.5.5 | Cozinheira (1) | CLT | 2 | R$ 1.744,05 | R$ 3.488,10 |
| | 1.5.5.5 | Cozinheira (1) | Nota Avulsa | 5 | R$ 1.744,05 | R$ 720,25 |
| | 1.6 | Encargos sociais,férias,13°,adcional noturno,rescições de cdemais obrigações trabalhistas | sob demanda | sob demanda | sob demanda | R$ 52.440,17 |
| | 1.7 | Benefícios Convenção Sindical. Seguro de Vida, Bem Estar integral, Plano Odontológico, Medicamentos para todos e Programa Assistência familiar | sob demanda | sob demanda | sob demanda | R$ 9.757,12 |
| | 1.8 | Provisão de reajuste de salários** | sob demanda | sob demanda | sob demanda | R$ 8.819,22 |
| **TOTAL PESSOAL E ENCARGOS** | | | | | | **R$ 250.110,51** |

Anderson Cabido
Prefeito de Congonhas

**16 - MATERIAIS DE CONSUMO**

| META | ETAPA FASE | DESCRIÇÃO DETALHADA | | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2.1 | Material de Higiene e Limpeza em Geral | | 12 | R$ 700,00 | R$ 8.400,00 |
| | 2.2 | Material de Copa e Cozinha | | Sob demanda | Sob demanda | R$ 500,00 |
| | 2.3 | Materiais para Manutenção da casa (lampadas lampadas de emergencia /vidro/hidraulico/eletrico/tubos/ alvenaria/cabos/pintura/ alça e barras de apoio). | | Sob demanda | Sob demanda | R$ 2.253,00 |
| | 2.4 | Material de Escritório | | Sob demanda | Sob demanda | R$ 3.000,00 |
| | 2.5 | Gás | | 12 | R$ 120,00 | R$ 1.440,00 |
| | 2.6 | Aquisição de Gêneros Alimentícios | | 12 | R$ 2.500,00 | R$ 27.500,00 |
| | 2.7 | Combustível/Lubificante automotivos | | 12 | R$ 400,00 | R$ 3.200,00 |
| | | | | | **SUBTOTAL** | **R$ 46.293,00** |

**17- SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)**

| META | ETAPA FASE | DESCRIÇÃO DETALHADA | | QUANT. MESES | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 5.1 | Contabilidade (1) | | 13 | R$ 535,00 | R$ 6.955,00 |
| | 5.2 | Água | | 12 | R$ 400,00 | R$ 4.800,00 |
| | 5.3 | Energia eletrica | | 12 | R$ 450,00 | R$ 5.400,00 |
| | 5.4 | Telefone e internet | | 12 | R$ 250,00 | R$ 3.000,00 |
| | 5.5 | serviços de terceiros (técnico e operacional para funcionamento da casa) | | Sob demanda | sob demanda | R$ 39.049,00 |
| | 5.7 | Serviço de segurança de câmeras (instalação e monitoramento). | | | | R$ 4.570,00 |
| | 5.8 | Serviço de Segurança (instalação de grades e concertinas). | | Sob demanda | Sob demanda | R$ 3.500,00 |
| | 5.9 | Serviço de limpeza, conservação e dedetização. | | Sob demanda | Sob demanda | R$ 247,00 |
| | 5.11 | Vale Alimentação- Para funcionarios | | 12 | R$ 3.500,00 | R$ 40.500,00 |
| | 5.12 | Vale Transporte (2) | | 12 | R$ 228,00 | R$ 3.036,00 |
| | 5.13 | Exames Médicos e Periódicos/ PGR/LTCAT- PROGRAMA DE SAUDE OCUPACIONAL- (Obrigatório) | | Sob demanda | Sob demanda | R$ 2.500,00 |
| **SUBTOTAL** | | | | | | **R$ 113.557,00** |

(1)- Serviço de contabilidade são 13 meses pois está considerando a folha de pagamento do 13° dos funcionários.

(2)- Provisão de Vale transporte dos funcionários conforme legislação

**18 - PLANO DE APLICAÇÃO – MUNICÍPIO**

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | VALOR INVESTIMENTO R$ 409.960,51 |
|---|---|

**19 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – MUNICÍPIO**

Anderson Cabido
Prefeito de Congonhas

**META/ETAPA**

| VALOR MENSAL (R$) | jun/24 | jul/24 | ago/24 | set/24 | out/24 | nov/24 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | R$ 150.000,00 | | R$ 150.000,00 | | |
| | dez/24 | jan/25 | fev/25 | mar/25 | abr/25 | mai/25 |
| | R$ 109.960,51 | | | | | |

**20 - DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**

Declaro, para fim de prova junto ao município de CONGONHAS, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos financeiros oriundos de dotação consignada no orçamento do município, na forma deste Plano de Trabalho.

Congonhas, __/__/__

Eulinda Márcia de Castro

Eulinda Márcia de Castro

**27 - APROVAÇÃO DA CONTROLARIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

O termo encontra guarida legal:

a) ( X ) Previsão legal
b) ( X ) Previsão orçamentária
c) ( X ) Recursos financeiros
d) ( X ) Compatibilidade com a LDO
e) ( X ) Compatibilidade com o PPA

DEFERIDO (X) INDEFERIDO ( )

Rosagela Ferreira da Costa Braga
Secretária Municipal de Integridade e Controle Interno

**22 - APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO**

DEFERIDO ( ) INDEFERIDO ( )

Anderson Costa Cabido

O ônus de demonstrar a adequação orçamentária e financeira da nova despesa (estimativa do impacto orçamentário-financeiro, declaração de que a despesa é compatível com o PPA e a LDO, e que a despesa já foi prevista na LOA ou tem indicação de fonte de receita ou de compensação) recai primariamente sobre o proponente da despesa, especialmente quando se trata de iniciativa do próprio Legislativo que interfere no orçamento do Executivo.
Acarretar a avaliação do impacto orçamentário-financeiro ao Executivo após a eventual sanção, transformaria a autorização constitucional para legislar em uma ferramenta para criar "mandatos não financiados" (unfunded mandates), colocando o Executivo em uma posição de implementar o programa sem recursos pré-planejados, ou se vê compelido a remanejar verbas de outras áreas prioritárias, ou, ainda, arca com o desgaste político de não cumprir uma lei aprovada pelo Legislativo.
Conclusão:
Diante do exposto entende-se que a proposição legislativa em questão padece de vício de iniciativa material e formal.
Ainda que o tema seja de inequívoco interesse público e social, o Proposição de Lei n.º 26/2025, ao determinar a criação e a execução pormenorizada de um programa social, vincular órgãos específicos do Poder Executivo e direcionar despesas sem a devida observância das prerrogativas administrativas e orçamentárias, invade a esfera de competência privativa do Prefeito Municipal, em flagrante violação ao princípio da separação de Poderes (art. 2º da CF/88) e à reserva da administração.
A flexibilização da jurisprudência do STF em casos de iniciativa parlamentar referente a direitos sociais não se estende a ponto de permitir que o Legislativo estruture e detalhe a operacionalização de um programa, impondo um "pacote fechado" ao Executivo, desconsiderando a necessária discricionariedade administrativa na gestão de recursos e na priorização de políticas públicas.
Ademais, a proposição, ao criar despesa sem a prévia estimativa de impacto orçamentário-financeiro e sem demonstrar sua compatibilidade com as leis orçamentárias (PPA, LDO, LOA) por parte de seus proponentes, encontra óbice no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja exigência recai sobre a origem da proposição que gera ônus ao erário. Assim, não obstante o relevante interesse social da matéria, o vício de iniciativa é insanável pela via legislativa.
Face ao exposto, considerando a inconstitucionalidade e ilegalidade da Proposição de Lei n.º 26/2025 por vício de iniciativa, opina-se pelo VETO TOTAL à referida proposição, com base no art. 66, § 1º, da Constituição Federal.
No ensejo renovamos nossos protestos de apreço e consideração extensivos aos ilustres pares.

**ANDERSON COSTA CABIDO**
**Prefeito de Congonhas**

**Código de Validação: 1105326**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 18/2024 PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VIDA NOVA FILIAL**

Partícipes: O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Anderson Costa Cabido, inscrito no RG nº. 4.370.328 e no CPF nº. 813.617.426-15, e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Maria de Fátima Lima de Brito Sabará, portadora do RG nº. M 7.933.048 e do CPF nº. 004.919.566-22 e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VIDA NOVA FILIAL**, inscrita no CNPJ nº. 03.794.951/0002-59, com sede na Rua Avenida Bias Fortes, nº 284, Lamartine, Congonhas/MG, representada por sua Presidente, Eulinda Márcia de Castro, inscrita no CPF nº. 473.955.086-53. Objeto: Alteração de vigência e readequação dos valores, sem alteração do valor global, conforme plano de trabalho e mantendo as demais cláusulas inalteradas. Vigência: Fica a vigência do Termo de Colaboração Nº 18/2024 prorrogada para 31 de julho de 2026. Congonhas, 04 de julho de 2025. Anderson Costa Cabido, Prefeito Municipal de Congonhas; Maria de Fátima Lima de Brito Sabará, Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social; Eulinda Márcia de Castro, Presidente da Associação Comunitária Vida Nova Filial.

**Código de Validação: 1105426**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**Ofício n.º PMC/GAB/176/2025** Congonhas, 3 de julho de 2025.
Ao Exmo. Sr. Averaldo Pereira da Silva,
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Congonhas,
Rua Dr. Pacífico Homem Júnior, n.º 82, Centro, Congonhas/MG.
Assunto: Razões de Veto Total à Proposição de Lei n.º 24/2025.
Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,
Chegou até mim cópia da Proposição de Lei n.º 24/2025 de autoria do nobre vereador Averaldo Pereira da Silva, que "Altera a Lei 4.221, de 29 de novembro de 2023, que institui o novo Código de Obras e Edificações do munícipio de Congonhas, que passa a vigorar com a inclusão do parágrafo único no artigo 68 ".
A Proposição foi aprovada por esta Colenda Casa e encaminhada para sanção.
Ouvida, a Procuradoria-Geral do Município se manifestou pelo veto total à Proposição de Lei, pelas seguintes razões: